



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 135 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera a redação do artigo 7º e Parágrafo único da Lei Nº 80/74 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Imaculada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O artigo 7º e Parágrafo Único da Lei Nº 80 de 15 de Agosto de 1974, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Serviço Municipal de Educação e Cultura é órgão subordinado diretamente ao Poder Executivo Municipal com a finalidade de promover a melhoria e expansão do ensino a nível municipal."

"PARÁGRAFO ÚNICO - O Serviço Municipal de que trata este artigo, terá regimento próprio, aprovado pelo prefeito municipal, compreendendo os seguintes setores:"

- I - Setor de apoio administrativo
- II - Setor de Supervisão e orientação pedagógica
- III - Setor de assistência ao educando

Art. 2º - Para investidura nos cargos de chefia e supervisão, exige-se, no mínimo habilitação específica de magistério a nível de 2º grau e para os de secretaria, no mínimo o 1º grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade de provimento dos cargos com habilitação exigida, permite-se que possam ser exercidos por professores vinculados ao sistema municipal de ensino e que tenham, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência no magistério.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 135 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979 (continuação do texto )

X  
Art. 3º - Ficam revalidados todos os demais artigos da Lei Nº 80 de 15 de Agosto de 1974. X

X  
Art. 4º - Os ocupantes dos cargos de Chefia, Supervisão e Secretaria serão contratados em regime da C.L.T., e serão remunerados a base do salário mínimo horário, de acordo com as jornadas de serviço executadas mensalmente. +

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 20 de Novembro de 1979

*Benone Gomes da Silva*

---

BENONE GOMES DA SILVA

Vice-Prefeito em exercício